



NÚMERO: 004/2014

DATA: 02/05/2014

ASSUNTO: Pessoas com diabetes tipo 1 em tratamento com dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina, não incluídos no Programa Nacional para a Diabetes

PALAVRAS-CHAVE: Diabetes; Perfusão Subcutânea Contínua de insulina

PARA: Profissionais de Saúde e Utentes do Sistema Nacional de Saúde

CONTACTOS: Programa Nacional para a Diabetes (diabetes@dgs.pt)

Esclarecimento quanto ao enquadramento a dar às pessoas com diabetes tipo 1 em tratamento com dispositivos de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina (PSCI), não incluídos no Programa Nacional para a Diabetes.

1. O Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde de 13-11-2007 determina a disponibilização de dispositivos de PSCI, como método de terapêutica intensiva nas pessoas com diabetes tipo 1, que sejam beneficiários do Serviço Nacional de Saúde ou subsistema de saúde, sem encargos para o utente.
2. A Circular Normativa N.º 14/DSCS/DGID de 31/07/2008 define os conceitos, requisitos, atribuições e modo de funcionamento dos Centros de Tratamento.
3. A Circular Normativa N.º 17/DSCS/DGID de 4/08/2008 - elegibilidade das pessoas com diabetes tipo 1 para tratamento através de perfusão subcutânea contínua de insulina, determina que:
 - a. a disponibilização de dispositivo de PSCI é efetuada anualmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, e abrange ainda a aquisição de consumíveis, também sem encargos para o utente, quer para os novos dispositivos de PSCI a adquirir, quer para os existentes, neste último caso após reavaliação da adequação daquele método terapêutico por Centros de Tratamento.
 - b. os Centros de Tratamento deverão inscrever na plataforma da DGS a totalidade das pessoas com diabetes tipo 1, elegíveis no âmbito da Circular Normativa N.º 17/DSCS/DGID.
 - c. os Centros de Tratamento, deverão avaliar a situação de todas as pessoas com diabetes tipo 1 que já tenham iniciado a terapia por dispositivos de PSCI fora do circuito definido nesta circular normativa, para efeitos do seu enquadramento ou não no âmbito do Despacho do Secretário de Estado da Saúde de 13-11-2007, com as consequências decorrentes ao nível da disponibilização de consumíveis para os seus dispositivos de PSCI.
4. As pessoas com diabetes tipo 1, que já tenham iniciado a terapia por dispositivo de PSCI, e que manifestem a intenção de ser integrados no programa, deverão ser inscritas como se de um novo doente se tratasse, passando a constar na plataforma de gestão de dispositivos de PSCI, como doente em "Lista de Espera", aplicando-se as regras em vigor.

Francisco George
Diretor-Geral da Saúde